



LEI ORDINÁRIA Nº 0917/2021

24 DE SETEMBRO DE 2021

**ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 0622/2007 –
APERFEIÇOANDO O PROGRAMA NUTRI
GARI.**

CELSO GOMES DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Iracema,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Iracema **APROVOU** e eu
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Ordinária nº 0622/2007 que estabelece parâmetros para execução do Programa de Atendimento ao Gari, no Âmbito do Município de Iracema, passará a conter a seguinte redação:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Ordinária nº 0622/2007 que estabelece parâmetros para execução do Programa de Atendimento ao Gari, no Âmbito do Município de Iracema, passará a conter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para realização e execução do Programa de Atendimento aos Garis, no âmbito deste Município, com vistas à melhoria do nível alimentar destes servidores, na seguinte forma:

I – Atendimento de segunda à sexta-feira, nos dias úteis;

II – Local de Distribuição da refeição será definido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social respeitando condições sanitárias de higiene e adequações relacionadas ao espaço físico, tudo sob fiscalização da Vigilância Sanitária;

III – A definição da refeição deverá ser necessariamente orientada por Nutricionista e que em regra será o café da manhã, podendo eventualmente ser modificada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;



Art. 2º - Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2021

CELSO GOMES DA SILVA NETO
PREFEITO